



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 2.980 - - | Aquidauana - MS | quinta-feira, 11 de junho de 2026 - 15 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EXTRATOS	13
PODER EXECUTIVO	1	PODER LEGISLATIVO	13
LEIS	1	PORTARIAS	13
PORTARIAS	2	LICITAÇÕES	14
LICITAÇÕES	4	PUBLICAÇÕES A PEDIDO	15
HOMOLOGAÇÕES	12		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º3.085/2026

“CRIA O CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOAS CONDENADAS POR CRIME DE PEDOFILIA, ESTUPRO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o Cadastro Municipal de pessoas Condenadas por crimes com sentença penal condenatória transitada em julgado por Estupro, Pedofilia e Violência Contra Mulher no âmbito do município de Aquidauana, com a finalidade de identificar, acompanhar e monitorar indivíduos com sentença penal, a fim de resguardar esta parcela da população no uso dos serviços e espaços públicos municipais.

Art. 2.º - (VETADO).

Art. 3.º - A Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS estabelecerá os critérios para o acesso e a gestão das informações constantes na base de dados, podendo firmar convênios e parcerias com órgãos Estaduais e Federais para garantir a atualização e a utilização eficiente do Cadastro Municipal de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro, Violência Contra a Mulher e Pedófilos, no Município de Aquidauana.

§1.º - Caberá ao Município definir as responsabilidades pelo processo de atualização, armazenamento e compartilhamento seguro das informações, respeitando a legislação vigente sobre proteção de dados.

§2.º - O Acesso ao Cadastro será disponibilizado em portal eletrônico da Prefeitura Municipal, garantindo-se a transparência, mas respeitando-se as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados.

§3.º - O cadastro poderá conter restrições de acesso a determinados dados sensíveis, nos termos de legislação vigente.

Art. 4.º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, a fim de garantir sua plena execução.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 10 DE JUNHO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



PORTARIAS

PORTARIA N.º 443/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal a(o) servidor(a) **ZOETE DA SILAVA PEREIRA**, matrícula 5166, Merendeira, **DO** Nível II, Classe B, **PARA** o Nível II, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 01/04/2026, em conformidade com a CI nº 16/2026/RHC/SMA, de 01/06/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 444/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 52 e 53, da Lei nº 2.806, de 05/12/2022,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, adicional por tempo de serviço, em conformidade com a CI nº 16/2026/RHC/SMA, de 01/06/2026:

Matr.	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
5166	Zoete da Silva Pereira	Merendeira Nível II/Classe C	01.04.2021 a 31.03.2026	01.04.2026 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 445/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal a(o) servidor(a) **RAMONA MEDINA ORTIZ**, matrícula 328, Agente Administrativo, **do** Nível IV, Classe F, **para** Nível IV, Classe G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 18/06/2026, em conformidade com a CI nº 16/2026/RHC/SMA, de 01/06/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 446/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 52 e 53, da Lei nº 2.806, de 05/12/2022,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, adicional por tempo de serviço, em conformidade com a CI nº 16/2026/RHC/SMA, de 01/06/2026:

Matr.	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
328	Ramona Medina Ortiz	Agente Administrativo Nível IV/Classe G	18.06.2021 a 17.06.2026	18.06.2026 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 447/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal a(o) servidor(a) **RONALDO YARZON**, matrícula 2641, Trabalhador Braçal, do Nível I, Classe C, para Nível I, Classe D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com validade a partir de 06/06/2026, em conformidade com a CI nº 16/2026/RHC/SMA, de 01/06/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 448/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 52 e 53, da Lei nº 2.806, de 05/12/2022,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adicional por tempo de serviço, em conformidade com a CI nº 16/2026/RHC/SMA, de 01/06/2026:

Matr.	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
2641	Ronaldo Yarzon	Trabalhador Braçal Nível I/Classe D	06.06.2021 a 05.06.2026	06.06.2026 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 449/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal a(o) servidor(a) **TEREZINHA MARIA DE SOUZA**, matrícula 337, Auxiliar de Serviços Gerais, do Nível II, Classe G, para Nível II, Classe H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com validade a partir de 02/06/2026, em conformidade com a CI nº 16/2026/RHC/SMA, de 01/06/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 29/04/2026

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Mauro Luiz Batista, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.689.461-XX, residente e domiciliado na Rua Antônio Campelo, bairro da Serraria, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ABC COMERCIO DE OXIGENIO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 04.688.553/0001-30, estabelecida na Av Guaicurus, nº 1097, bairro Jardim Itamaracá, município de Campo Grande-MS, CEP sob nº 79.062-292, telefone: (67) 99906-4275, e-mail: financeiro@abcogigenio.com.br, neste ato representada por **Daniel Aparecido da Fonseca**, com o CPF nº XXX.312.029-XX; **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, estabelecida na Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, bairro Centro, município de Barão de Cotegipe-RS, CEP sob nº 99.740-000, telefone: (54) 99677-0338, e-mail: licitacao@deltashoprs.com.br, neste ato representada por **Cassiano Thiago Chies**, com o CPF nº XXX.466.120-XX; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 35.820.448/0025-03, estabelecida na Av Costa e Silva, nº 775, bairro Vila Progresso, município de Campo Grande-MS, CEP sob nº 79.050-010, telefone: (65) 99307-9226, e-mail: lq.br.licitacao@linde.com, neste ato representada por **Ederson Chaves Antunes**, com o CPF nº XXX.970.291-XX, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 41/2026 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2026 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal armazenado em cilindros, com cessão de equipamentos e acessórios, destinados ao atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.3.1 Quando for o caso de seguir o procedimento previsto na alínea “b)” do §7º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024 e quando o aceite em assumir o item for feito por licitante cuja classificação não seja imediatamente posterior ao do desistente/excluído, o município deverá buscar negociar com os melhores classificados tendo como teto o menor valor obtido na segunda convocação, cuja ausência de resposta no prazo especificado na negociação será entendida como desinteresse.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o



contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 195.167,70(cento e noventa e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) detentor 01 da ata (ABC COMERCIO DE OXIGENIO LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
2	OXIGENIO MEDICINAL 1 M³ PPU(CARGAS)	M³	200	100,00	20.000,00
3	OXIGENIO MEDICINAL 10 M³ (CARGAS)	M³	8.000	15,00	120.000,00
4	OXIGENIO MEDICINAL 2 M³ PPU(CARGAS)	M³	200	235,97	47.194,00
Valor total do detentor				187.194,00	

b) detentor 02 da ata (DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
5	VALVULAS REGULADORAS COM FLUXOMETRO	UN	30	238,34	7.150,20
Valor total do detentor				7.150,00	

b) detentor 02 da ata (WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	KIT CATETER NASAL COM COPO UMIDIFICADOR	UN	30	27,45	823,50
Valor total do detentor				823,50	

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 14/04/2026, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou do IPCA/IBGE (no caso de serviços). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 A Secretaria Participante da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.





8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na clausula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sitio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **1 (um) ano** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

11.2.1 No caso de prorrogação:

a) O saldo de todos os itens da presente ata será restaurado para os quantitativos originais.

b) A ata deverá estar em plena validade, ou seja, dentro do prazo de vigência e com ao menos 1 (um) de seus itens com saldo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2026.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

ABC COMERCIO DE OXIGENIO LTDA
Detentora da Ata

DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Detentora da Ata

WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA

Detentora da Ata

Sandra Maria Santos Calonga
Gestora da Ata

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 14/2026

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 14/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor (a) Enrique Melo Albuquerque CPF nº XXX.053.571-XX para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços, tendo como suplente o servidor Heverton Bandeira Bastos CPF nº XXX297.137-XX.

Aquidauana/MS 28 de maio de 2026

Sandra Maria Santos Calonga





Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Enrique Melo Albuquerque
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Heverton Bandeira Bastos

Suplente

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Encaminha-se a presente manifestação com o escopo de fundamentar a instrução do processo administrativo que visa à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil denominada CLUBE DO LAÇO PANTANEIRO, tendo por objeto a reforma e adequação da infraestrutura da entidade, conforme Plano de Trabalho, Projeto e Planilha Orçamentária anexos, no valor estimado de R\$ 120.038,58. A presente proposta enquadra-se estritamente no regime jurídico da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), caracterizando-se como uma legítima relação de fomento e mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público. O instrumento jurídico adequado para o caso é o Termo de Fomento, visto que a iniciativa da proposta partiu da própria organização e envolve a transferência voluntária de recursos financeiros para a execução de obra de reforma em sua própria infraestrutura.

Em que pese a regra geral estipular a necessidade de chamamento público, o artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014 admite expressamente a inexigibilidade do certame quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil. No caso concreto, a competição mostra-se materialmente inviável, uma vez que a intervenção de engenharia ocorrerá em imóvel pertencente e vinculado à própria entidade, a qual figura como proprietária e beneficiária direta da obra. Ademais, o Estatuto Social demonstra tratar-se de uma associação privada voltada à promoção de atividades culturais, esportivas e tradicionais específicas da comunidade local, tornando o objeto indissociável de sua estrutura física e impedindo a execução por terceiros sem descaracterizar a finalidade da parceria.

Para além da titularidade do imóvel, cumpre ressaltar que o interesse público tutelado pela Administração Municipal neste processo não possui caráter genérico ou abstrato, não se tratando simplesmente de fomentar a cultura ou o esporte de forma ampla no Município. O propósito central é viabilizar uma intervenção específica em um equipamento comunitário determinado, cuja existência, localização, estrutura e histórico de utilização são elementos indissociáveis da própria finalidade pública pretendida. Diante disso, a qualificação do objeto como uma intervenção em um espaço físico concreto e gerido por esta entidade específica afasta completamente a possibilidade de competição, pois não há substituíbilidade do objeto sem que ocorra a descaracterização da própria política pública local. A escolha da associação, portanto, decorre de uma imposição fática decorrente da natureza estruturante que o equipamento possui no âmbito histórico, social e cultural do município.

Por fim, destaca-se que a análise preliminar da documentação apresentada revela plena regularidade formal e compatibilidade com as exigências do MROSC, evidenciando que o CNPJ está ativo, as certidões fiscais, trabalhistas e do FGTS estão regulares, e o Plano de Trabalho atende aos requisitos legais, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica. Com este robusto arcabouço argumentativo, que demonstra de forma inequívoca a inviabilidade de competição real e consolida a segurança jurídica do processo administrativo, submete-se o presente feito à douta Procuradoria Jurídica para análise consultiva e emissão de parecer definitivo.

ROBERT CACHO DE BARROS
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 121/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 121/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Flavio Silveiras Espindola, com o CPF nº XXX.605.231-XX, para substituir o servidor Felipe dos Santos Cabreira, CPF nº XXX.407.061-XX, para exercer a função de Fiscal do referido Contrato.

Aquidauana/MS, 08 de junho de 2026.

Sandra Maria Santos Calonga
Gestora do Contrato

Ciente:

Flavio Silveiras Espindola
Fiscal do Contrato





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2024

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de Valor do **Contrato Administrativo n.º 182/2024**, cujo objeto é a aquisição de Tiras Reagentes (C), OKmeter Match II Tira de Teste de Glicose Sanguínea, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações abaixo, para atender o município durante 12 meses. Este insumo irá atender todos os diabéticos insulino-dependentes, cadastrados no município.

O referido termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor de 25% referente aos itens abaixo:

Item	Descrição	Natureza	Unidade	Quantidade Licitada	Valor Unitário	Valor Total Licitado	Quantidade Acrescida	Valor Total Acrescido
1	TIRAS DE REAGENTES	VENDA	CAIXA C/50 TIRAS	6.000	R\$ 29,50	R\$ 177.000,00	1.500	R\$ 44.250,00
2	GLICOSIMETRO MATCH II	COMODATO		700	R\$ 29,9433	R\$ 20.960,31	175	R\$ 5.240,08

O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 44.250,00 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**. Fica alterada a cláusula quarta do contrato que passa a ter a seguinte redação: O valor total do presente contrato é de R\$ 221.250,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Lei Federal nº 14.133/21.

Aquidauana/MS, 08 de junho de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO - Rep. Lais de Castro Viana e Gustavo Coutinho Faria.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: PN ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação do **Contrato Administrativo nº 161/2025**, cujo o objeto é a Contratação de empresa para construção de dormitórios com banheiros para os servidores do Hospital Regional Dr. Estácio Muniz, municipal de Aquidauana/MS, conforme Edital de Concorrência Eletrônica nº 09/2025 (e seus anexos) e demais especificações do Processo nº 90/2025.

2.1. A Referida reprogramação tem como objetivo permitir a realização de serviços complementares necessários para a boa conclusão da obra conforme planilha de reprogramação, bem como, outros ajustes necessários, constantes na Justificativa Técnica em anexo.

2.2. O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 22.243,98 (Vinte e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)**. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 284.172,80 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 124, II, b da Lei Federal nº 14.133/21.

Aquidauana/MS, 09 de junho de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL – Mauro Luiz Batista.

Contratada: PN ENGENHARIA LTDA REP. LOYA M. A. - PEDRO NASCIMENTO NETO.





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: CELIA REGINA FRANCO BURNO – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência de prazo e Valor do **Contrato Administrativo nº 89/2024**, cujo objeto é a prestação dos serviços de fretamento de ônibus rodoviário para atender alunos e professores da Fundação Bradesco, conforme CI nº 06/2024-GABPREF (e seus anexos) e demais especificações e anexos do Processo nº 73/2024, sendo que os itens a ser atendido será relacionado e quantificado na cláusula 5 do presente contrato.

Fica prorrogado pelo período de 12(doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 89/2024 a conta da data de **23/05/2026** e término em **22/05/2027**.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil, e seiscentos reais)**. O valor global do contrato passa a ser de R\$ 177.450,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
01	Fretamento de ônibus rodoviário, 42 lugares, para atender alunos e professores da fundação Bradesco	km	6.500	8,40		54.600,00

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 124, da Lei Federal nº 14333/21

Aquidauana/MS, 22 de maio de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL –Mauro Luiz Batista

Contratada: CELIA REGINA FRANCO BURNO – ME – Rep. Celia Regina Franco Bueno.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: IBANHES & IBANHES ENGENHARIA LTDA

OBJETO: prestação de serviços contínuos de limpeza urbana no Município de Aquidauana/MS, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, combustíveis, materiais de consumo e equipe técnica necessária à execução dos serviços”, de acordo com os termos e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Planilha Orçamentária (Anexo II).

VALOR: R\$ 5.579.999,99 (cinco milhões, quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

023001 18.542.0217.1017.0000 3.3.90.39.78.00.00.00.1.500 312

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/06/2026 até o dia 09/06/2027.

GESTORA DO CONTRATO: Marluce Martins Garcia Luglio

FISCAL DO CONTRATO: Kamila de Aguiar Duarte

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, IBANHES & IBANHES ENGENHARIA LTDA, Marluce Martins Garcia Luglio, Kamila de Aguiar Duarte.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): FE2A7AA603803174825F068C61B20FB6A49ADD11

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 110/2026

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 110/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Kamila de Aguiar Duarte, CPF nº XXX.173.631-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 09 de junho de 2026.

Marluce Martins Garcia Luglio

Secretária Municipal de Administração

Gestora do Contrato

Ciente:





Kamila de Aguiar Duarte

Fiscal do Contrato

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): FE2A7AA603803174825F068C61B20FB6A49ADD11

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

DISPENSA Nº 28/2026 – ADFESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km – Van – 16 lugares, com acessibilidade, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024 – Pregão Eletrônico nº 012/2024 – Processo Licitatório nº 053/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, conformidade com a proposta nº 04589955000125017/2025 – Emenda nº 41810003 -Ministério da Saúde. Conforme CI nº 283/2026/COMPRAS-SESAU (e seus anexos) e demais especificações e anexos do Processo nº 78/2026.

VALOR: R\$ R\$ 335.593,88 (Trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 443 021902 10.301.0212.1082.0000 4.4.90.51.98.1.600.0000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11/06/2026 até 10/06/2027.

GESTORA DO CONTRATO: Sandra Maria Santos Calonga

FISCAL DO CONTRATO: Enrique Melo Albuquerque

Assinaturas: Mauro Luiz Batista, MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, Sandra Maria Santos Calonga e Enrique Melo Albuquerque.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 111/2026

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 111/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor: Sr.º. Enrique Melo Albuquerque – CPF: XXX.053.571-XX.

Aquidauana/MS 10 de junho de 2026

Sandra Maria Santos Calonga
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Gestora do Contrato


Ciente:

Enrique Melo Albuquerque
Fiscal do Contrato



HOMOLOGAÇÕES

Página 1 de 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA CNPJ: 04.589.955/0001-87 Endereço:	DISPENSA 28 / 2026
	Processo Adm: 000078/26 Data do Processo: 27/05/2026

REPÚBLICA-SE PARA CORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo lei 14.133/2021, Art. 75 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 000078/26
b) **Nr. Modalidade:** 28 /2026 - DISPENSA
c) **Modalidade:** ADESÃO A ATA
d) **Data de Homologação:** 08/06/2026
e) **Objeto:**

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2024, Processo Licitatório nº 053/2024, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, para aquisição de 01 (uma) van 0 km, com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros e acessibilidade, destinada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A aquisição se justifica pela crescente demanda por transporte sanitário no município, especialmente para o deslocamento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), bem como para consultas, exames e tratamentos especializados, além do apoio às equipes de saúde. A disponibilidade de um veículo com maior capacidade e acessibilidade é essencial para garantir um transporte seguro e adequado, principalmente às pessoas com mobilidade reduzida. Atualmente, a frota municipal é insuficiente para atender plenamente à demanda, o que compromete a eficiência do serviço e pode gerar atrasos e prejuízos aos pacientes. A aquisição de uma van adaptada permitirá otimizar o transporte coletivo, ampliar a capacidade de atendimento e reduzir custos operacionais, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados. A contratação está alinhada à Proposta nº 04589955000125017/2025 do Ministério da Saúde, que prevê recursos federais específicos para essa finalidade, já disponíveis no Fundo Municipal de Saúde, sendo necessária para fortalecer o transporte sanitário do município e garantir mais eficiência, segurança e qualidade no atendimento à população.

MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS	UN	1	335.593,88	335.593,88
Valor Total Fornecedor:				335.593,88	
Valor Total da Licitação: R\$ 335.593,88					

Aquidauana (MS), 08/06/2026

Pelo presente documento, fica desde já autorizado a contratação e ou empenho:

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.066/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO(A): INGRID SANTOS CEZAR

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TÉCNICO EM INFORMÁTICA, NÍVEL IV, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESIGNANDO-A PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO PAÇO MUNICIPAL.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 03 DE JUNHO DE 2026, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 12.005,62 (DOZE MIL, CINCO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.616,14 (UM MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2026,

B)R\$ 1.731,58 (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.001.4.128.201.2.006-31900401 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E INGRID SANTOS CEZAR

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 032/2026.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a exoneração do fiscal anteriormente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Robson Ramão Silva, CPF nº XXX.113.001-XX, para ser fiscal do Processo Administrativo nº 003/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, transmissão online ao vivo, gravação, edição de vídeo e áudio e transcrição integral para elaboração de Atas, dos eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Aquidauana/MS, compreendendo Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Itinerantes, Sessões Solenes e Audiências Públicas, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aquidauana/MS, 10 de junho de 2026.

- original assinado -

Vereador **Everton Romero**
Presidente da Câmara



LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cotação nº013/2026

01 - A Câmara Municipal de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Contratos e Licitações, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a **Aquisição de materiais de limpeza, com fornecimento parcelado, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS pelo período de 12 (doze) meses**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a Casa de Leis escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM sendo que foi decidido pela opção reserva de exclusividade de todos os itens para MEI, ME ou EPP local, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso seja atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas poderão ser desconsideradas.

01.1 - Conforme inciso III do Art. 47 da LC 123/06, não se aplicará a reserva de exclusividade quando o valor unitário ofertado ou negociado não for considerado vantajoso para o município, sendo entendido como vantajosos aqueles valores inferiores ao previsto no Termo de Referência e que não excedam a dez por cento do menor preço válido que for ofertado/negociado antes da aplicação da referida Lei (LC 123/06, Art. 48 § 3º). Em qualquer item que, na forma do Art. 7º da Lei Ordinária nº 2.980/2025, haja a possibilidade de efetivar a reserva de exclusividade, respeitada a ordem de classificação, antes de alterar a regionalidade prevista nos parágrafos 1º, 2º e 3º do referido artigo, deverá se negociar com todos os MEI/ME/EPP classificados.

02 - As propostas (completamente preenchidas e assinadas) serão recebidas pelo e-mail licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia **16/06/2026** ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 12:30h, mediante protocolo na Câmara Municipal de Aquidauana/MS, com sede na Praça. N. Sra. Imaculada Conceição, nº 85, Centro, Aquidauana/MS, CEP: 79200-000. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial (<https://cmaquidauana.ms.gov.br/licitacoes/>) na aba "Avisos de Contratação Direta (Lei nº 14.133/21)".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- g) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- i) Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST;
- j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- k) Declaração de enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida, a câmara poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida a Câmara Municipal consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea, sua proposta será desclassificada. Por não ser uma licitação não há fase recursal, porém caberá pedido de reconsideração conforme "Estimativa da Despesa, Justificativa do Preço e Razão da Escolha" que será publicada no DOEM (inciso II, Art. 165, Lei 14.133/21).

07 - Caso a vencedora não apresente os documentos dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo a Câmara Municipal de Aquidauana/MS revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma caso já não tenha apresentado, e assim por diante. A prorrogação do prazo somente será permitida no caso de haver apenas uma interessada habilitada.

08 - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho OU, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Secretaria Solicitante poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.





Aquidauana/MS, 11 de junho de 2026.

Cinthia Gomes G. P. Flores

Agente de Contratação

Portaria nº 140/2025

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

RESOLUÇÃO CMDPI nº 002 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Aprovação da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Aquidauana, e dá outras providências.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, de Aquidauana/MS, reunida em Assembleia Ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2026 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.782/2022, de 24 de junho de 2022.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a "**Inscrição da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Aquidauana**", sede sito Rua Antônio Nogueira, nº 818, Bairro Alto, Aquidauana - MS, inscrito no CNPJ nº. 60.776.967/0001-91.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana - MS, 10 de junho 2026.

Mariana Santana dos Santos
Mariana Santana dos Santos
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Pessoa Idosa

